

**RESOLUÇÃO N° 23/2020**  
(Publicada no Diário Oficial de 11/07/2020)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS a PEDREIRA  
TOPBRITAS LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2020.0001275-30,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a PEDREIRA TOPBRITAS LTDA., CNPJ nº 35.322.558/0001-78 e IE nº 162.674.070NO, localizado no município de Nazaré, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições destinados ao ativo fixo, conforme previsto no art. 286, XXV, §§ 13, 14 e 15 do RICMS/BA, para a aquisição de máquinas e equipamentos para a produção de brita e pó de brita, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 07 de julho de 2020.

131<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Probahia

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Presidente